

varios factos por Vm.<sup>ee</sup> commettidos, sobre os quaes espero me responda breve, e verdadeiramente; abstendo-se no entanto da progressão destes procedimentos arbitrarios álias. S. Paulo a 16 de Janeiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Juiz de Orfaons Luis Gomes de Medeiros. //

**P.<sup>a</sup> o Juiz Ord.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Castro  
Do Secr.<sup>o</sup>**

Sua Ex.<sup>a</sup> me ordena avize a Vm.<sup>ee</sup>, que a remessa das Ervas, e raizes, que essa Camara mandou acompanhada da carta de 8 de Dezembro do anno preterito, chegou a esta capital incapaz de servir para coiza alguma em razão de vir misturado com a pedra ume, aqual se derramou, e communicou a tudo a sua acrimonia, e sabor: que por tanto devem Vm.<sup>ees</sup> fazer huma nova remessa dos mesmos generos, para oque lhe reenvio a relação que mandarão, vindo separada, e cozida a pedra hume demaneira que não cauze outra vez o mesmo damno. Outrosim devem Vm.<sup>ees</sup> expecificar, pelo que toca aos Direitos Ecclesiasticos, quanto paga cada individuo ao seu Parocho de conhecença, Baptismo, Mortuorio etc. Tudo isto deve Vm.<sup>ees</sup> cumprir com a maior brevid.<sup>a</sup>, q. lhe for possivel, oque da parte do mesmo Snr. lhe hei por muito recomendado. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> Vm.<sup>ee</sup> S. Paulo a 18 de Janeiro de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Juiz Ordinario da V.<sup>a</sup> de Castro. //

**P.<sup>a</sup> a Camara da V.<sup>a</sup> de S. Carlos**

Remeto a Vm.<sup>ees</sup> o requerimento de Francisco Xavier de Serqueira Cezar que tendo rematado o Officio de Tabalião e anexos dessa Villa foi por Vm.<sup>ees</sup> suspenço depois de lhe darem posse, isto com o fundamento deque elle tinha crimes em outra Villa. Ordeno portanto a Vm.<sup>ees</sup> que dem a razão porque procederão assim, e com que authoridade tem demorado a posse ao dito pertendente depois deste lhe apresentar a Provisão por mim assignada. Se Vm.<sup>ees</sup> em lugar de seguir as cabalas e entregas da Camara passada empregassem melhor o seu tempo em aprender a sua obrigação não se intremeterião em semelhante procedimento e menos intentarião confundir a jurisdicção, dando parte a Junta da Fazenda doque fizerão, porque este Tribunal ainda que Regia só hé da Administração da Real Fazenda.

Espero que Vm.<sup>ees</sup> persuadidos que eu estou na firme rezolução de dar hum corte efficaz aos cauzadores das suas dezordens se cohibão de maneira q. não me dem o desgosto



de lhe aplicar remedios mais fortes. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ces</sup>. S. Paulo 18 de Janeiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Sr. Juiz Ordr.<sup>o</sup> Prezid.<sup>a</sup>, e Off.<sup>es</sup> da Camara da V.<sup>a</sup> de S. Carlos. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mór da V.<sup>a</sup> de Itú**

S. Ex.<sup>a</sup> manda recomendar a Vm.<sup>ces</sup> o p.<sup>or</sup> desta Francisco Joze de Oliveira afin de ser bem sucedido na cobrança de huma divida que ahi lhe deve o Ten.<sup>o</sup> Antonio Manoel de Castro; do mesmo Sr. confia da boa deligencia e respeito de Vm.<sup>ces</sup> que este credor venha satisfeito, sem com tudo se vexar o devedor. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ces</sup>. S. Paulo 21 de Janeiro de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Sr. Cap.<sup>m</sup> Mór Vicente da Costa Taques Goes e Aranha. //

**P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> da Nova Bragança**

Por se achar vago o Posto de Sargento Mór das Ordenanças dessa V.<sup>a</sup>, pela promoção de Jacinto Rodrigues Bueno, que o exercia, á Capitão Mór da dita V.<sup>a</sup>: Ordeno portanto a Vm.<sup>ces</sup>, que, com o dito Capitão Mór, me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, para eu prover no referido Posto de Sargento Mór, aquella, que mais conveniente for ao Real Serviço. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ces</sup>. S. Paulo a 26 de Janeiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Sr. Juiz Prezid.<sup>a</sup>, e Off.<sup>es</sup> da Camara da V.<sup>a</sup> da Nova Bragança. //

**P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Jacarehy**

Por se achar vago o Posto de Capitão Mór dessa Villa pelo falecimento de Miguel Miz. de Siqr.<sup>a</sup> que o exercia. Ordeno portanto, que visto o Doutor Ouvidor e Corregedor da Comarca, por circunstancias, que occorrem, não poder hir pessoalmente assistir a elleição do novo Cap.<sup>m</sup> Mór, aque essa Camara deve proceder, observem Vm.<sup>ces</sup> oque em semelhante respeito S. Mag.<sup>a</sup> determina na Real Provizão, que por copia remeto, aqual será registada em o livro competente desse Senado para a todo o tempo constar, e de assim o haverem executado me darão parte por esta Secretaria do Governo. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ces</sup>. São Paulo a 28 de Janeiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Sr.<sup>es</sup> Juiz Prezid.<sup>o</sup>, e Off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Jacarehy.

Outra do mesmo theor e data se dirigio a Cam.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Guarat.<sup>a</sup>, pelo falecim.<sup>to</sup> do Cap.<sup>m</sup> Mór Manoel da Silva Reys.

